



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 12/12/2025

ANO: 17 EDIÇÃO: 1780 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024 - CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Inglaterra nº 655, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.587.762/0001-07.

CONTRATADA: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.362.968/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023 – CMC

OBJETO: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual por 10 (dez) meses, ou seja, de 17/02/2026 a 16/12/2026.

b) Prorrogação do prazo de execução contratual por 10 (dez) meses, ou seja, de 16/01/2026 a 16/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010.01.031.0001.2.500. 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024 - CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Inglaterra nº 655, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.587.762/0001-07.

CONTRATADA: MITALCOPY MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.362.968/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023 – CMC

OBJETO:

a) Acréscimo do valor de R\$ 18.377,11 (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e onze centavos) ao valor original do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução constante no Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010.01.031.0001.2.500. 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 03/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023 - CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Inglaterra nº 655, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.587.762/0001-07.

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.427.503/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 – CMC

OBJETO:

a) O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 04/2023, nos termos da Lei cogente, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

b) Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 12.005,64 (doze mil, cinco reais e sessenta e quatro centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010.01.031.0001.2500.3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 04/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 3.305, de 26 de novembro de 2025, decreta:

ART. 1º - Conforme disposto no Art. 11 da Lei nº 3.305, de 26 de novembro de 2025, a despesa do Poder Legislativo Municipal de Cambé para o exercício financeiro de 2026, fixada em R\$ 22.015.000,00 (Vinte e dois milhões e quinze mil reais), obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, em anexo.

ART. 2º - Este decreto legislativo, entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, aos 11 de dezembro de 2025.

Odair José Paviani
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2026

ÓRGÃO:	UNIDADE:	FUNÇÃO:	SUB FUNÇÃO:	PROGRAMA:	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	SALDO ORÇADO ANUAL
01- CÂMARA MUNICIPAL	10- CÂMARA MUNICIPAL	01- LEGISLATIVO	031- AÇÃO LEGISLATIVA	0001- PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	100 - Construção, Ampliação e ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		6.001.000,00
					4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL		6.001.000,00
					4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		6.001.000,00
					4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		6.001.000,00
					4.4.90.39.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	1.000,00
					4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	001	6.000.000,00
					102 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente		452.000,00
					4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL		452.000,00
					4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		452.000,00
					4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		452.000,00
					4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	001	1.000,00
					4.4.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. - PESSOA JURÍDICA	001	1.000,00
					4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	450.000,00
					501 - Aquisição de Terreno para Construção do Prédio da Câmara Municipal		4.000.000,00
					4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL		4.000.000,00
					4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		4.000.000,00
					4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		4.000.000,00
					4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	001	4.000.000,00
					500 - Manutenção das Atividades Legislativas e Fiscalizatórias		11.562.000,00
					3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		11.562.000,00
					3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS		9.393.000,00
					3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		8.688.000,00
					3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	001	1.000,00
					3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	8.000.000,00
					3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	001	530.000,00
					3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	001	1.000,00
					3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	001	1.000,00
					3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	5.000,00
					3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	001	150.000,00
					APLICAÇÕES DIRETAS DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, ENTIDADE		
					3.1.91.00.00.00 INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL		705.000,00
					3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	001	700.000,00
					3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	5.000,00
					3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.169.000,00
					3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		2.168.000,00
					3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	001	1.000,00
					3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	001	150.000,00
					3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	001	160.000,00
					3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	001	20.000,00
					3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001	50.000,00
					3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE TERCEIRIZAÇÃO	001	70.000,00
					3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001	1.000,00
					3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	135.000,00
					3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	001	400.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	660.000,00
3.3.90.40.00.00	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	001	130.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	001	310.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	001	5.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	001	40.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	001	1.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001	30.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS, ENTIDADE		
3.3.91.00.00.00	INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL		1.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	001	1.000,00
TOTAL ORÇADO NO ANO			22.015.000,00

Odair José Paviani
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº.03/2023-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.50/2.022-PMC.
Data de Emissão: 05 de dezembro de 2025.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
LOCADOR: IMOBILIÁRIA CENTRAL S/S LTDA. - ME.
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua França nº 988, Jardim Vila Rica, neste Município, para abrigar a Policlínica, da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Prazo de Vigência: 31 de janeiro de 2027, ou até que seja finalizada nova contratação.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Cestari
Imobiliária Central S/S Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2024-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.01/2024 – PMC.
Data de Emissão do Reequilíbrio: 03 de dezembro de 2.025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Fornecedor: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NAGESTÃO PÚBLICA – CIGA.
Objeto: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos Sistemas: Gestão de Obras – CIGA OBRAS e Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA.
Valor do Reequilíbrio: Através do presente Termo, as partes resolvem promover alterações nos valores dos itens constantes no Contrato original para o ano de 2026, com fulcro no Artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Artigo 173, Inciso II, do Decreto Municipal nº.676/2022, de acordo com o contido na Resolução CIGA nº.304, de 01 de agosto de 2025 e Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, datada de 21 de outubro de 2025, Parecer Jurídico nº.415/2025, exarado em 28 de novembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e aceite da contratante:

ITEM	SISTEMA	VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE (EXERCÍCIO 2025) R\$	VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO 2026 R\$
1.	Gestão de Obras – CIGA OBRAS	16.867,66	29.842,78
2.	Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA	67.121,16	82.598,64
VALOR GLOBAL ANUAL		R\$83.988,82	R\$112.441,42

Aos valores reequilibrados acima também estão compreendidas as seguintes alterações:
- O valor da hora técnica passará de R\$248,88 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R\$263,81 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).
- O valor por consumo de terabytes de armazenamento na solução e-Ciga é de R\$ 300,00 (trezentos) por TB/mês, valor anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por TB/ano.
Valor do Aditivo: R\$28.452,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), referentes à diferença ocasionada pela majoração do custo dos valores anuais dos itens 01 e 02 do ajuste.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito de Cambé

Robson Jean Back
Diretor Executivo do CIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº.03/2023 – PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.50/2.022-PMC.
Data de Emissão: 05 de dezembro de 2025.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
LOCADOR: IMOBILIÁRIA CENTRAL S/S LTDA. - ME.
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua França nº 988, Jardim Vila Rica, neste Município, para abrigar a Policlínica, da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Valor do Aditivo: R\$92.127,60 (noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao valor mensal de R\$7.677,30 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos) tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses do Contrato Original, ou até que seja finalizada nova contratação.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURA:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Cestari
Imobiliária Central S/S Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO CONTINUADO DE BENS Nº. 221/2020-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.61/2.020 – PMC.
Data de Emissão do Termo Aditivo: 01 de dezembro de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: PANIFICADORA e RESTAURANTE PÃO PÉROLA LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de marmitex (almoço e jantar) e refrigerante (2 litros) para atender a estrutura geral deste Município.
Prazo: 01 de janeiro de 2026.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Rodrigo Teixeira
Panificadora e Restaurante Pão Pérola Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 98/2025 – PMC
- NOVA DATA

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 9h00 do dia 09 de janeiro de 2026, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, base legal Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 676/2022, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de uniformes e botinas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Serviços Públicos. TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo – Procedimento Licitatório ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cambé, 11 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº619/2025 deste Município, que embasada pelo Artigo 75, inciso IV, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO a Contratação da empresa Fórmula Comércio de Automóveis Ltda., para a revisão do veículo RENAULT/MASTER PRO L3 24/24, placa TAU-0177, de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devido à proximidade do período de revisão obrigatória anual e por ainda se encontrar dentro do prazo de vigência da garantia, no valor unitário de R\$1.875,57 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Comunicação Interna nº1.626/2025, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para execução imediata, referente Dispensa de Licitação nº55/2025-PMC.

Cambé, 11 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº619/2025 deste Município, que embasada pelo Artigo nº74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21, através de Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deste Município, que declarou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a Contratação de Julia Mazinini Rosa, CPF: 327.992.518-54, para prestação de serviços especializados para o curso de Formação continuada aos professores da Educação Infantil, durante o IV Congresso Municipal de Educação, nos dias 02 e 03 de fevereiro e nos meses de abril e julho de 2026, no valor global de R\$18.561,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais), conforme Comunicação Interna nº2393/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para execução no período de 12 (doze) meses, referente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº57/2025-PMC.

Cambé, 11 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº619/2025, que embasada pelo artigo 74, inciso IV, da Lei nº14133/2021 e Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deste Município, declarou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação do Lar Santo Antonio de Cambé, credenciado através do Edital de Chamamento para Credenciamento nº9/2024-PMC, para prestação de serviços contínuos de Instituições de Longa Permanência para Idosos, para atendimento de uma usuária atendida pelo CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Neide Precentine da Costa - Comunicação Interna N° 167/2025), com um valor mensal de R\$4.435,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$53.227,20 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme Comunicação Interna nº1.716/2025, Termo de Referência e demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para contratação por um período de 12 (doze) meses, referente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº58/2025-PMC.

Cambé, 11 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº619/2025, que embasado pelo artigo 74, inciso IV, da Lei nº14133/2021 e Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deste Município, declarou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação do Lar Santo Antonio de Cambé, credenciado através do Edital de Chamamento para Credenciamento nº9/2024-PMC, para prestação de serviços contínuos de Instituições de Longa Permanência para Idosos, para atendimento de uma usuária atendida pelo CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Raimundo Lima Pereira – Relatório Informativo), com um valor mensal de R\$4.435,60 (quatro

mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$53.227,20 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme Comunicação Interna nº1.720/2025, Termo de Referência e demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para contratação por um período de 12 (doze) meses, referente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº59/2025-PMC.

Cambé, 11 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.619/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO em favor das empresas: D. CAMP ALIMENTOS LTDA. - EPP, com um valor global de R\$2.562.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), referente ao fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (cestas básicas) a serem distribuídos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade cadastrados nos serviços de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, objeto do Pregão Eletrônico nº.82/2025 – PMC.

Cambé, 07 de novembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.391/2025-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.82/2025 - PMC.
Data de Emissão do Contrato: 09 de dezembro de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA. - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (cestas básicas) a serem distribuídos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade cadastrados nos serviços de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Valor Global: R\$2.562.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2026.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2026.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Maisa de Campos Nasser
D. Camp Alimentos Ltda. - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.619/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO em favor das empresas: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALÚRGICA MM - ME, com um valor global de R\$656.650,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), TOLDOS PELEGRINI LTDA. - ME, com um valor global de R\$411.400,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos reais) e TOLDOS FAMILY LTDA. - ME com um valor global de R\$ 189.065,96 (cento e oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente o fornecimento, instalação e reforma, de forma parcelada, de toldos e cortinas retráteis para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde Pública, objeto do Pregão Eletrônico nº.84/2025 – PMC.

Cambé, 13 de novembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.392/2025-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.84/2025 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 10 de dezembro de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALÚRGICA MM - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e reforma, de forma parcelada, de toldos e cortinas retráteis para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde Pública, de Educação e Cultura e de Assistência Social e Cidadania deste Município.
Valor Global: R\$656.650,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Dagmar Bernardino Moizes
Dagmar Bernardino Moizes - Metalúrgica MM - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.393/2025-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.84/2025 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 10 de dezembro de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: TOLDOS PELEGRINI LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e reforma, de forma parcelada, de toldos e cortinas retráteis para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde Pública, de Educação e Cultura e de Assistência Social e Cidadania deste Município.
Valor Global: R\$411.400,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Mariana Maria Vieira de Oliveira Pelegrini Mouras
Toldos Pelegrini Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.394/2025-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.84/2025 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 10 de dezembro de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: TOLDOS FAMILY LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e reforma, de forma parcelada, de toldos e cortinas retráteis para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde Pública, de Educação e Cultura e de Assistência Social e Cidadania deste Município.
Valor Global: R\$ 189.065,96 (cento e oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Bianca Romero de Macedo Silva
Toldos Family Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.07/2025-PMC

Origem: Procedimento Administrativo nº.184/2025 - PMC
Data de Emissão do Convênio: 10 de dezembro de 2025.
Município/Concedente: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Entidade/Conveniente: INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA.
Objeto: Repasse financeiro de recursos que se destina a contribuir, de forma complementar, ao custeio das despesas no atendimento da prevenção, diagnóstico, tratamento e pesquisas de neoplasias malignas, por meio do auxílio no custeio de materiais farmacológicos durante os Exercícios de 2026 e 2029.

Valor Global: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2.029, com início a partir de 01 de janeiro de 2.026.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO
Instituto de Câncer de Londrina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº.10/2.025-PMC
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2025-PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025-PMC
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 67/2025-PMC

Considerando a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização nº.10/2025-PMC, instaurado em 15 de agosto de 2025, em desfavor da empresa PAGNAN EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº.67/2025-PMC, decorrente da Dispensa de Licitação nº.11/2025-PMC, que tinha como objeto a prestação de serviços de captura, transporte, guarda e cuidados veterinários e alimentares de animais de médio e grande porte, soltos, abandonados ou que estejam sofrendo maus tratos no Município de Cambé.
Considerando as queixas constantes na Comunicação Interna sob nº.44/2025, de 14 de julho de 2025, do Gabinete do Prefeito, a qual informava sobre os problemas observados na execução do contrato acima mencionado, em consonância com a Comunicação Interna nº.932/2025-SAMA, de 07 de julho de 2025, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, as quais em síntese relatavam a incompatibilidade dos endereços das Ordens de Serviços datadas de 14/05, 19/05 e 22/05/2025 em comparação aos dados constantes nos relatórios de GPS apresentados pela empresa, e ausência de fotos dos animais nº. 04, 05, 07 e 09 em suas respectivas FICHAS DE SAÍDA (Anexo II).
Considerando que o Setor de Notificação do Departamento de Licitação recebeu novas reclamações a respeito da execução do contrato, formalizadas pela Comunicação Interna nº.425/2025, do Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos, datada de 19 de agosto de 2025, a qual relatava que na data de 20 de junho de 2025 em atendimento a Ordem de Serviços nº.32/2025 a empresa deixou de recolher 2 (dois) animais que estariam soltos na via pública, devolvendo-os ao tutor, em flagrante descumprimento ao disposto na alínea “e”, do item 5.3.4 do Contrato.
Considerando ainda que, além das reclamações acima descritas houve relatos de que em diversas ocasiões a contratada descumpriu o prazo de atendimento das ocorrências, fixado na alínea c.2, do item 5.3.11 do Contrato, apresentando vídeos fora do limite de 40 minutos entre a emissão da Ordem de Serviços e a chegada no local, sem apresentar justificativa com o condão de abonar sua conduta.
Considerando que, conforme disposto no contrato mencionado, os serviços deveriam ser realizados sempre que a Secretaria de Meio Ambiente solicitasse, por meio de ordem de serviço que indicaria o local ou endereço onde o contratado deveria fazer o recolhimento do animal, para isso, foram estabelecidos os requisitos necessários para que a execução do contrato acontecesse de forma adequada e regular, sendo dever da contratada cumprir todas essas exigências ali descritas de maneira rigorosa e precisa.
Considerando que após análise dos fatos apurados por esta comissão, em 15 de outubro de 2025 foi emitido o Relatório Referente às Alegações Prévias apresentadas pela contratada, o qual fora recebido na mesma data, sendo a Pagnan Empreendimentos informada sobre a possível aplicação da penalidade de Advertência, prevista no artigo 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 228, Inciso I do Decreto Municipal nº 676/2022, e na Cláusula Sexta, item 6.3, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 67/2025-PMC, sendo oportunizado a ela prazo para apresentação de defesa.
Considerando que em 05 de novembro de 2025 a empresa apresentou tempestivamente suas alegações finais reafirmando que “em momento algum houve dolo, má-fé ou intenção de descumprir obrigações contratuais. Todas as atividades foram executadas com zelo, transparência e alinhamento às orientações da fiscalização, conforme comprovam as comunicações, relatórios e documentos encaminhados tempestivamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA)”.
A empresa solicita que seja reconhecido a inexistência de infração contratual, bem como de sua boa-fé, transparência e colaboração durante todo período contratual, o arquivamento do presente processo e que caso seja mantida a sanção de advertência que esta seja registrada de forma pedagógica e não punitiva, para que não prejudique futuras contratações.
Nesse sentido, ressalta-se que a imputação da referida penalidade como já informado possui caráter pedagógico, de modo a orientar não apenas a contratada, mas também outras empresas, quanto à necessidade de estrita observância às obrigações assumidas, de modo a prevenir a reincidência de condutas semelhantes.

Considerando portanto que, ao assinar o Contrato de Prestação de Serviços nº. 67/2025-PMC a empresa tinha conhecimento das obrigações a serem cumpridas, bem como das penalidades que poderiam ser impostas a ela em caso de inexecução, anuindo às disposições ali contidas.

Considerando que, embora a empresa tenha afirmado que agiu de boa-fé durante a execução do contrato, alguns serviços foram realizados de forma errônea e sem seguir exatamente o que foi pactuado, como exemplo: a identificação de incompatibilidades de endereço entre a Ordem de Serviços emitida e o Relatório de GPS da empresa; o GPS que deveria estar ligado e operando regularmente no trajeto das ocorrências, mas não estava em funcionamento; ou ainda a ausência de registros fotográficos de animais capturados e do momento em que retornavam para seus tutores ou eram adotados, esses casos e outros citados no processo demonstram que houve inexecução parcial do instrumento contratual, não podendo ser afastado essa culpa da empresa.

Por outro lado, é importante destacar que as falhas observadas na fiscalização da execução do contrato não foram pagas à empresa, de modo que glosas foram realizadas decorrentes de serviços que a contratada não conseguiu comprovar efetivamente sua realização.

Considerando o histórico desastroso das contratações voltadas à captura de animais no Município de Cambé, aliado ao acompanhamento constante da execução desse objeto por parte da sociedade, em especial dos cuidadores e demais cidadãos preocupados tanto com a ocorrência de acidentes envolvendo animais de médio e grande porte abandonados nas vias públicas quanto com o bem-estar desses, impõe-se à Administração a necessidade de um monitoramento mais rigoroso e detido da execução contratual, de modo a garantir a efetividade do serviço, a segurança da população e a proteção dos próprios animais.

Considerando que apesar das faltas detalhadas no início do processo, milita em favor da contratada o atenuante da primariedade e da confissão dos atos praticados na execução do contrato, acolho o Relatório Final confeccionado pela Comissão de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas de Licitação após análise do extenso material contido no Processo Administrativo de Responsabilização nº 10/2025-PMC e determino a aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA** à empresa **PAGNAN EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME**, conforme previsto no artigo 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 228, Inciso I do Decreto Municipal nº 676/2022, e na Cláusula Sexta, item 6.3, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 67/2025-PMC. Considerando o exposto, a empresa PAGNAN EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso queira interpor recurso, nos termos do Artigo 166 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 233 Parágrafo 21 do Decreto Municipal nº 676/2022, sobre a penalidade que lhe foi imposta.

É a Decisão, intime-se e publique-se.

Cambé, 01 de dezembro de 2.025.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

Cambé, 12 de dezembro de 2025.

RETIFICAÇÃO

Ref.: Publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé – Ano 17 – Edição 1773, de 03 de dezembro de 2025 - Pág. 06.

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.619/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO em favor das empresas: LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA. - EPP, com um valor global de R\$84.318,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais), e TOK DE GLAMOUR COSMÉTICOS LTDA. - ME com um valor global de R\$32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais), referente o fornecimento e instalação, de forma parcelada, de cortinas e persianas para atender as necessidades da Estrutura geral deste município, objeto do **Pregão Eletrônico nº.84/2025 – PMC**.

(...)

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.619/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO em favor das empresas: LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA. - EPP, com um valor global de R\$84.318,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais), e TOK DE GLAMOUR COSMÉTICOS LTDA. - ME com um valor global de R\$32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais), referente o fornecimento e instalação, de

forma parcelada, de cortinas e persianas para atender as necessidades da Estrutura geral deste município, objeto do **Pregão Eletrônico nº.90/2025 – PMC**.

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

Cambé, 12 de dezembro de 2025.

RETIFICAÇÃO

Ref. Publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé – Ano 17 – Edição 1779, de 10 de dezembro de 2.025 - Pág. 03.

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.511/2024-PMC

Origem: Processo de Inexigibilidade nº.55/2024-PMC.
Data de Emissão do Aditivo: 01 de **novembro** de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MARCELO UBIALI FERRACIOLI.
(...)

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.511/2024-PMC

Origem: Processo de Inexigibilidade nº.55/2024-PMC.
Data de Emissão do Aditivo: 01 de **dezembro** de 2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MARCELO UBIALI FERRACIOLI.
(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.308, de 11 de dezembro de 2.025.

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Ciclista no Município de Cambé - Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cambé, o dia 19 de agosto como o “Dia do Ciclista”, a ser celebrado anualmente, em conformidade com a programação a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º A data ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem como objetivo:

- I - Promover a mobilidade sustentável e o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo;
- II - Incentivar práticas de segurança no trânsito voltadas aos ciclistas;
- III - Estimular ações educativas nas escolas e na comunidade sobre direitos e deveres de ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV - Fomentar eventos que valorizem a cultura, o esporte e a saúde vinculados ao uso da bicicleta;
- V - Apoiar políticas de infraestrutura cicloviária e a implantação ou adequação de ciclovias, bicicletários e sinalização.

Art. 3º O Município, por meio dos órgãos competentes, poderá organizar, apoiar e estimular, sempre que possível em parceria com entidades civis, organizações não governamentais e órgãos de trânsito, atividades voltadas à comemoração do Dia do Ciclista, com palestras, campanhas educativas, mutirões de manutenção de bicicletas, passeios ciclísticos, ações de segurança viária, além de mutirões de implantação e manutenção de infraestrutura cicloviária.

Art. 4º O município de Cambé está autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, 11 de dezembro de 2.025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 797, de 9 de dezembro de 2025.

EMENTA: Revoga dispositivo do Decreto nº 775, de 26 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o parágrafo único do art. 1º do Decreto 775, de 26 de novembro de 2.025, que dispõe sobre dispensa de prosseguimento de cobrança judicial de créditos de saldo de parcelamentos decorrentes de tributos mobiliários e não tributários e disciplina o pedido de prosseguimento dos créditos não dispensados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, de 09 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 798, de 9 de dezembro de 2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais os seguintes dias:
I - 24/12/2025 (quarta-feira) e 26/12/2025 (sexta-feira);
II - 31/12/2025 (quarta-feira) e 02/01/2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal Obras, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente regulamentar o trabalho dos servidores que executam serviços externos e serviços essenciais para a população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, 9 de dezembro de 2.025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.185, de 10 de dezembro de 2.025.

EMENTA: Altera o art. 3º da Portaria 1.131, de 26 de novembro de 2.025, que instituiu o Comitê de Articulação, Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano Estrutural de Ampliação da Oferta de Vagas em Creche (0 a 3 anos) no Município de Cambé.

O PREFEITO MUNICIPAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes conferem a legislação vigente,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria 1.131, de 26 de novembro de 2.025, passando a vigorar com a seguinte composição:

Art. 3º O Comitê será composto por:

I - Prefeito Municipal

a) Conrado Angelo Scheller.

II - Secretária Municipal de Educação e Cultura

a) Estela de Fatima Camata Lopes Mendonça.

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Lilian Maria Basso Lopes - Diretora do Departamento Administrativo.

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CMEC

a) Edna dos Santos Costa - Assessora Pedagógica;

b) Tatiana Aparecida Baptilani Zironi - Assessora Pedagógica.

V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

a) Lisieux Osmarina Petrassi de Moraes - Assistente Social;

b) Thalita Gimenès Davanço - Psicóloga.

VI – Secretaria Municipal de Planejamento

a) Sandra Francisca Lopes - Diretora do Departamento de Administração e Gestão de Convênios.

VII – Secretaria Municipal de Obras

a) Antônio Carlos Ribeiro da Silva - Engenheiro Civil - Fiscalização de Obras Públicas.

VIII – Secretaria Municipal de Administração

a) Mitsuyasu Tsuneda - Responsável Técnico pela Elaboração da Folha de Pagamento;

b) Jamille Mohamad Zebian Radigonda - Responsável Técnica pelos Serviços de Licitação.

IX - Representantes dos Pais de crianças público da Educação Infantil

a) Ana Caroline do Vale;

b) Daiane Vieira Lins do Angelo;

c) Daniele Silva Belfiori;

d) Heloisa Piccini;

e) Laís Neide dos Santos Padovani.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de dezembro de 2.025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Estela Camata
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.186, de 10 de dezembro de 2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO para realização da Prova de Conceito, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2025, Processo Administrativo nº 176/2025 – PMC, no intuito de verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do *software* de governança educacional, para demonstração de sua real compatibilidade com os requisitos especificados em edital e seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 676/2022 e legislação correlata.

Membros:

I - Estela de Fatima Camata Lopes Mendonça;

II - Lilian Maria Basso Lopes;

III - Tatiana Aparecida Baptilani Zironi;

IV - Marta de Fatima Gonçalves Santos;

V - Angela Cristina Paganini Rosa;

VI - Angelica Pires Nantes de Oliveira Zerbetto;

VII - Ariane Xavier de Oliveira;

VIII - Edna dos Santos Costa;

IX - Izabel de Arruda Leme;

X - Marcelo Aparecido Vieira;

XI - Mayara Alcântara Ricordi;

XII - Ticiane do Carmo Mercadante Innvinnchl.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de dezembro de 2.025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

</

responder pelo cargo de Diretora do Departamento de Agendamento, Controle e Consultas Médicas, FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal, na ausência da atual titular, com vencimentos compatíveis ao cargo, no período compreendido entre 10/12/2025 a 19/12/2025, em conformidade com o artigo 43 do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora **ANA PAULA BORGES OLIVEIRA LAZARI**, (matrícula 475220), ocupante do cargo de Dentista, ao Governo do Estado do Paraná, para o exercício de 2026, com ônus para esta Municipalidade, mediante ressarcimento de sua remuneração pelo Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.659, de 25 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 794, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, que transitou em julgado na data de 02 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Converter em **DEMISSÃO** o ato de exoneração a pedido descrito no Decreto 355, de 04 de junho de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé nº 1.672, de 09/06/2025, DEMITINDO a servidora **LUCIANA SANTIAGO**, (matrícula 6213131), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nível V-A-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de junho do corrente ano, com base no disposto no artigo 193 inciso XIV, c/c com o artigo 180 § 2º, ambos da Lei Municipal nº 1.718/2003 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 795, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **MURILO GOBATO MARTINS DA SILVA**, (matrícula 628172), ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, atualmente ocupando o cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Assistência Social, para em substituição, responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de

Assistência Social e Cidadania, na ausência da atual titular, no período compreendido entre 10/12/2025 a 19/12/2025, em conformidade com o artigo 43 do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 796, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **MARILSA ALVES DE PONTES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, atualmente ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Serviços do Gabinete e Protocolo, para em substituição, responder cumulativamente pelo cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, na ausência da atual titular, com vencimentos compatíveis ao cargo, no período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026, em conformidade com o artigo 43 do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de dezembro de 2025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria de Fiscalização Urbana

EDITAL DE AUTUAÇÃO

O Município de Cambé, em conformidade com o art. 91, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 054/2020 (Código de Posturas do Município de Cambé), torna público o presente edital, notificando os seguintes Proprietários-Infratores:

1) **H LUNARDELLI IMOVEIS E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 772.84X.XXX/XXX-XX, endereço Rua Antônio Mantovani, nº 646, Pq. Res. Ana Rosa, Quadra 74 Lote 36, auto infração 283/2025**
2) **MARIO LOCATELLI - ESPÓLIO, CPF 190.5XX-XXX-XX, endereço Rua Nove de Julho, nº 69, Jd. São João, Quadra 4 lote 1, auto infração 302/2025**

Os infratores foram autuados e notificados pois constatou-se em diligência, que o imóvel de sua propriedade não está com a limpeza adequada, conforme se comprova com registro fotográfico efetuado, descumprindo assim o disposto no artigo 133 da Lei 54/2020. Diante desta infração, os infratores foram penalizados com uma multa no valor de 2 UFc (Unidade Fiscal do Município de Cambé).

Considerando o esgotamento dos meios previstos para notificação via remessa postal com aviso de Recebimento (AR), os infratores ficam intimados e notificados a efetuar o recolhimento da multa à Receita Municipal, bem como realizar a limpeza do imóvel e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação. Sujeito ainda, além da penalidade de multa, ao ressarcimento do valor do serviço que será feito pela Administração Pública Municipal, acrescido de 30% a título de taxa de administração.

Ressaltamos a importância do cumprimento das normas vigentes para o bom convívio e ordem do Município. O não acatamento desta notificação acarretará medidas legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria de Fiscalização Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Cambé, em conformidade com o art. 91, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 054/2020 (Código de Posturas do Município de Cambé), torna público o presente edital, notificando os seguintes Proprietários-Infratores:

1) **MIGUEL LOCATELLI, CPF 698.4XX-XXX-XX, endereço Rua Pio XII, nº 74, Pq. Res. Santa Helena, quadra 1 lote 6, notificação 1.012/2025**

Considerando o esgotamento dos meios previstos para notificação via remessa postal com aviso de Recebimento (AR), os infratores ficam intimados e notificados, nos termos do art. 133 da Lei 54/2020, a efetuar a limpeza do imóvel e/ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação. Caso não efetue a limpeza do terreno no prazo, estará sujeito além da penalidade de multa, ao ressarcimento do valor do serviço que será feito pela Administração Pública Municipal, acrescido de 30% a título de taxa de administração.

Ressaltamos a importância do cumprimento das normas vigentes para o bom convívio e ordem do Município. O não acatamento desta notificação acarretará medidas legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 801/2025 de 12 de Dezembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no inciso III do art. 4º, e, no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 3237 de 17 de dezembro de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações constantes da Lei nº 3237 de 17 de dezembro de 2.024, a seguir especificadas:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Recursos Provenientes
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.30.00.00.1.0407.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	34.000,00	Anulação
02.09.01.28.843.0000.0217.3.2.91.21.00.00.2.0000.0000 - Juros, amortização e outros encargos da dívida interna	106.000,00	Anulação
02.09.01.28.843.0000.0217.4.6.91.71.00.00.2.0000.0000 - Juros, amortização e outros encargos da dívida interna	95.000,00	Anulação
TOTAL	235.000,00	Anulação

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.39.00.00.1.0407.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	34.000,00	Anulação
02.23.06.13.392.0011.1295.4.4.90.51.00.00.2.0000.0000 - Construção, ampliação e/ou reforma de Instalações de Cultura	201.000,00	Anulação
TOTAL	235.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de Dezembro de 2025.

CONRADO SCHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 802/2025 de 12 de Dezembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no inciso II do art. 4º, e, no inciso VII do art. 5º da Lei Municipal nº 3237 de 17 de dezembro de 2.024, e Decreto nº 845 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 159.231,68 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações constantes da Lei nº 3237 de 17 de dezembro de 2.024, a seguir especificadas:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Recursos Provenientes
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.30.00.00.1.0407.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	11.734,71	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.30.00.00.1.0407.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	65.265,29	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.7.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.30.00.00.1.0402.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	24.000,00	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00
02.11.03.10.302.0006.2314.3.3.90.30.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços Especializados	8.000,00	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00
02.11.03.10.302.0006.2314.3.3.90.39.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços Especializados	8.000,00	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00
02.11.03.10.302.0006.2331.3.3.90.30.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	11.199,80	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00

02.11.03.10.302.0006.2331.3.3.90.30.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	800,20	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00
02.11.03.10.302.0006.2331.3.3.90.39.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	30.231,68	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00
TOTAL	159.231,68	

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na(s) Fonte(s) de Recursos 407,402 e 406 no valor de R\$ 159.231,68 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), nos termos previstos no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 845 de 27 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 159.231,68 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso			
CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Recursos Provenientes	MÊS
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.30.00.00.1.0407.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	11.734,71	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	12
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.30.00.00.1.0407.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	65.265,29	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.7.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00	12
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.30.00.00.1.0402.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	24.000,00	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	12
02.11.03.10.302.0006.2314.3.3.90.30.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços Especializados	8.000,00	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	12
02.11.03.10.302.0006.2314.3.3.90.39.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços Especializados	8.000,00	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	12
02.11.03.10.302.0006.2331.3.3.90.30.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	11.199,80	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	12
02.11.03.10.302.0006.2331.3.3.90.30.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	800,20	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00	12
02.11.03.10.302.0006.2331.3.3.90.39.00.00.1.0406.0000 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	30.231,68	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00	12
TOTAL	159.231,68		

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de Dezembro de 2025.

CONRADO SCHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 803/2025 de 12 de Dezembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no inciso I do art. 4º, e, no inciso VI do art. 5º da Lei Municipal nº 3237 de 17 de dezembro de 2.024, e Decreto nº 845 de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 169.674,52 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações constantes da Lei nº 3237 de 17 de dezembro de 2.024, a seguir especificadas:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Recursos Provenientes
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.30.00.00.2.0402.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	157.000,00	Superávit Financeiro
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.39.00.00.2.0400.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	12.674,52	Superávit Financeiro
TOTAL	169.674,52	

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na(s) Fonte(s) de Recursos 402, 400, no valor de R\$ 169.674,52 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos previstos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 845 de 27 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 169.674,52 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso			
CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Recursos Provenientes	MÊS
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.30.00.00.2.0402.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	157.000,00	Superávit Financeiro	12
02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.72.39.00.00.2.0400.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	12.674,52	Superávit Financeiro	12
TOTAL	169.674,52		

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de Dezembro de 2025.

CONRADO SCHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 804/2025 de 12 de Dezembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no inciso III do art. 4º, e, no inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 3237 de 17 de dezembro de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações constantes da Lei nº 3237 de 17 de dezembro de 2.024, a seguir especificadas:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Recursos Provenientes
02.09.01.28.843.0000.0217.3.2.90.22.00.00.2.0000.0000 - Juros, amortização e outros encargos da dívida interna	240.000,00	Anulação
TOTAL	240.000,00	Anulação

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	
02.23.06.13.392.0011.1295.4.4.90.51.00.00.2.0000.0000 - Construção, ampliação e/ou reforma de Instalações de Cultura	240.000,00	Anulação
TOTAL	240.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de Dezembro de 2025.

CONRADO SCHELLER
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé

Resolução nº 37/2025

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Edital 05/2025 de Chamamento Público do CMDCA para seleção de propostas de ações voltadas à prevenção, promoção e defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cambé.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé-Pr, - CMDCA - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.231 de 03/12/2024, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o Edital 05/2025 de Chamamento Público do CMDCA para seleção de propostas de ações voltadas à prevenção, promoção e defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cambé.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé, 10 de dezembro de 2025.

SILMEIRI PATRÍCIA ROSSI
Presidente do CMDCA

Resolução nº 38/2025

Súmula: Dispõe da composição da Comissão de Elaboração de Edital Chamamento Público do CMDCA para seleção de propostas de ações voltadas à prevenção, promoção e defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cambé.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé-Pr, - CMDCA - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.231 de 03/12/2024, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor a Comissão de Elaboração de Edital Chamamento Público do CMDCA para seleção de propostas de ações voltadas à prevenção, promoção e defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cambé, ficando assim composta:

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Julio Fernando de Almeida

2. Marcio José Novais de Carvalho

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Orlando Arruda Botelho

2. Thalita Gimenes Davanço

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé, 10 de dezembro de 2025.

SILMEIRI PATRÍCIA ROSSI
Presidente do CMDCA